

## **PAUTA DA 09º (NONA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA**

**09 DE AGOSTO DE 2024 – SEXTA-FEIRA – 09º SESSÃO  
ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DO ANO DE  
2024**

### **PAUTA DO DIA**

#### **APRESENTAÇÃO VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEIS**

- **PROJETO DE LEI Nº 15/2024:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023.

**Autoria:** Poder Executivo



## Projeto de Lei n. 15, de 06 de Agosto de 2024

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir discriminado.

02 – PODER EXECUTIVO

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.2186.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.600	27.600,00
3.1.90.13	Obrigações patronais:	1.600	2.484,00
3.3.90.30	Material de Consumo:	1.600	10.116,00
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	1.600	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente:	1.600	24.000,00

**Art. 2º.** O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, é proveniente de do excesso de arrecadação apurado.

**Art. 3º.** Ficam alterados os anexos da Lei n. 355, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos Art. 1º.

**Art. 4º.** Fica incluída a ação 2186 – Manutenção do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB, na Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos art. 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, em 06/08/2024.

  
Kerles Jacome Sarmiento  
PREFEITO



## **JUSTIFICATIVA e PEDIDO DE URGÊNCIA**

Srs. Vereadores:

Submetemos à apreciação de Vs. Exas. o presente Projeto de Lei que trata de Pedido de adequação orçamentária no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN para fins desta Casa Legislativa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir discriminado;

Ocorre que para viabilização do recebimento do recurso financeiro acima, o município tem que cumprir com uma série de requisitos previstos na Portaria que rege o assunto, dentre eles a necessidade de alteração na lei orçamentária local vigente, nos termos do Projeto de Lei que ora remetermos à esta Casa;

O recurso a que se refere o presente PL é proveniente do Governo Federal para fins de custear o Programa Serviços e Especialidades de Saúde Bucal - SESB com a ampliação da oferta de especialidades odontológicas, bem como para ampliar e qualificar a oferta desse serviço no município;

Segundo a norma de regência do mencionado Programa, o recurso acima servirá para cobertura de despesas com as seguintes aquisições e serviços:

- Duas especialidades odontológicas;
- Fixação de horário de funcionamento em 30h horas semanais;
- Fixação de Carga horária individual mínima de 10h semanais para os cirurgiões dentistas;
- Fixação de Carga horária semanal mínima de 30h trinta) para ASB ou TSB
- Cadeira odontológica completa;
- Canetas de baixa e alta rotação;
- Compressor odontológico;
- Aparelho fotopolimerizador;
- Aparelho de raio-x odontológico;
- Autoclave compatível com o tipo de serviço; e
- Instrumentais e materiais odontológicos permanentes suficientes para oferta adequada da atenção especializada em Saúde Bucal à população.

No entanto, nosso município tem até o dia 15 de agosto do corrente ano de 2024 para enviar toda a documentação para o Ministério da Saúde, sob pena de ficar de fora e perder o recurso;



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Portanto, sem maiores delongas e considerando a urgência que o caso requer, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** previsto nos Arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Casa, por se tratar de matéria relevante e urgente, com dispensa de emissão de Parecer por parte das Comissões.

Gabinete do Prefeito, em 06/08/2024.



*Kerles Jacome Sarmiento*  
Kerles Jacome Sarmiento  
PREFEITO